



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 28 DE SETEMBRO DE 2001 - ANO IV - Nº 64

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 321 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Denomina oficialmente de Breno Ferreira Gomes Meira a Quadra de Esportes que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Breno Ferreira Gomes Meira, a quadra de esportes, localizada na Vila de Recreio, no Distrito de Rafael Arruda. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 322 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Altera nomenclatura de cargo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do Cargo Efetivo de Datilógrafo, para DIGITADOR /DATILÓGRAFO, pertencendo ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio ANM-B, conforme prevê a Resolução nº 019/1996. § 1º - Os atuais ocupantes do Cargo de Datilógrafo, ficarão enquadrados nas suas atuais referências, previstas na Resolução nº 019/96, sem nenhum prejuízo financeiro, diante da mudança de nomenclatura prevista no caput deste artigo. § 2º - A carga horária dos ocupantes do mencionado cargo, será de 04 (quatro) horas diárias, sendo destinado uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, não deduzidos da sua carga horária diária. Art. 2º - Ficam criados, de provimento em comissão, 01 (um) Cargo de Coordenador de Bancos de Dados, e 02 (dois) Cargos de Assessor Legislativo. § 1º - As atribuições e a remuneração dos cargos mencionados no caput deste artigo, estão previstos no anexo I e II desta Lei. § 2º - Os ocupantes dos mencionados cargos, deverão possuir certificado do ensino médio completo (antigo 2º Grau), ou equivalente, e para o ocupante do Cargo de Coordenador de Bancos de Dados, conhecimento na área de informática. Art. 3º - Os Cargos de Coordenador de Bancos de Dados e Assessor Legislativo, serão enquadrados na unidade administrativa Departamento Administrativo, prevista na Lei 266/2000. Art. 4º - Os Cargos comissionados criados por esta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DE BANCOS DE DADOS: Executar e revisar todas as informações inseridas no programa destinado ao armazenamento dos dados legislativos da Câmara; elaborar relatórios, pesquisa e estudos para o melhoramento das informações oferecidas pelo Banco de Dados; zelar pela segurança e conservação dos dados, efetuando medidas preventivas; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

ASSESSOR LEGISLATIVO: Prestar assistência em questões que envolvam matéria de natureza legislativa emitindo informações; proceder pesquisas no campo legislativo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza; arquivar documentos em geral; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e guarda de processos e de expedientes diversos.

ANEXO II - REMUNERAÇÃO DE CARGOS

Cargo	Vencimento	Representação	Total	Vagas
ASSESSOR LEGISLATIVO	250,00	R\$150,00	R\$400,00	02
COORD. BANCO DE DADOS	250,00	R\$150,00	R\$400,00	01

LEI Nº 323 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - " Dispõe sobre a isenção de taxa, tributo e imposto a todos os imóveis da Irmandade da Santa Casa de Sobral". A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam isentas de toda e qualquer taxa, tributo e imposto, todos os imóveis da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Parágrafo Único - A isenção contida no caput deste artigo fica condicionada a que os referidos imóveis sejam utilizados diretamente na atividade e finalidade essencial da referida instituição. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 324 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Denomina oficialmente, de João Anastácio Dias, a praça que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado Oficialmente de João Anastácio Dias, a Praça localizada na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva (Av. do Contorno) com rua Brasil Oitica, Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
IVO FERREIRA GOMES

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento Urbano
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA

- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 325 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Denomina oficialmente de Rua VEREADOR WILSON OLIVEIRA, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Rua VEREADOR WILSON OLIVEIRA, artéria que inicia na linha férrea, atravessando a Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes e termina na Rua sem denominação oficial, onde se indica a Rua Mauro Andrade, próximo ao Ginásio Poliesportivo. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 334 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Permuta o bem imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei nº 302 de 30 de maio de 2001, e, CONSIDERANDO, o que expõe a Lei nº 302 de 30 de maio de 2001, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei nº 302 de 30 de maio de 2001, que permuta o imóvel desafetado pelos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10 do Loteamento Itaúnas, neste Município, DECRETA: Art. 1º - Fica permutado, por força deste Decreto, os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10 do Loteamento Itaúnas, neste Município,

pertencentes a Senhora Maria de Lourdes Tomás Vasconcelos, por um terreno irregular medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente; 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de fundos e 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) de lateral, perfazendo uma área total de 1.194,05m² (mil, cento e noventa e quatro metros e cinco centímetros quadrados), localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo Branco (Av. do Contorno), vizinho à Escola do 1º Grau José da Mata e Silva, pertencente a este município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 335 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Euclides Carneiro, com área de 154,46m² (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado na Travessa

Paulo Sérgio, 707 Centro, Sobral-Ceará, extremado-se: pela frente, com a travessa Dr. João do Monte; pelo lado direito, com a estrada de ferro Sobral/Fortaleza; pelo lado esquerdo, com casa nº 56, pertencente ao Sr. José Carlito Gomes e pelos fundos, com a casa nº 86. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 336 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a Sra. Maria José Carneiro Rocha, com área de 116,58m² (cento e dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Travessa Paulo Sérgio, s/n Centro, Sobral-Ceará, extremado-se: pela frente, com a travessa Dr. João do Monte; pelo lado direito, com a estrada de ferro Sobral/Fortaleza; pelo lado esquerdo, com casa nº 16 e pelos fundos, com a casa nº 26. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 338 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de

desapropriação, um imóvel pertencente ao Colégio Sobralense, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante, com área de 20,34m² (vinte metros e trinta e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Praça Quirino Rodrigues; ao sul, com a Rede Ferroviária Ildelfonso Cavalcante; ao leste, com o Seminário do Diocesano de Sobral e ao oeste, com a Avenida Dom José. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 339 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Colégio Coração de Jesus, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante nº 55, com área de 13,50m² (treze metros e cinquenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Ildelfonso Cavalcante; ao sul, com o Colégio Coração de Jesus; ao leste, com a Rua SDO e ao oeste, com o Colégio Coração de Jesus. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 340 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Seminário Diocesano de Sobral, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante, com área de 19,83m² (dezenove metros e oitenta e três centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Dr. Figueredo; ao sul, com a Rede Ferroviária Rua Ildelfonso Cavalcante; ao leste, com a Rua Dr. João do Monte e ao oeste, com o Colégio Sobralense. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 341 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Gerardo Cristino, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante, com área de 18,80m² (dezoito metros e oitenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildelfonso Cavalcante; ao sul, com o Seminário Diocesano de Sobral; ao leste, com o Seminário Diocesano de Sobral e ao oeste com a Rua Dr. João do Monte. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 342 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a

construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo de Sousa Melo, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante nº 334, com área de 25,36m² (vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildelfonso Cavalcante; ao sul, com a Rua Dr. Figueredo; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Raimundo de Sousa Filho e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Euclides Carneiro. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 343 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo de Sousa Melo, situado na Rua Ildelfonso Cavalcante, 340, com área de 5,93m² (cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildelfonso Cavalcante; ao sul, com a Rua Dr. Figueredo; ao leste, com o imóvel pertencente à Sra. Edilene Mesquita e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Raimundo de Sousa Melo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 344 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou

logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Gerardo Cristino, com área de 21,00m² (vinte e um metros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Dr. João do Monte; ao sul, com a Rua Ildefonso Cavalcante; ao leste, com a Rua Dr. Figueredo e ao oeste, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 345 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Sérgio Ferreira Gomes, com área de 10,62m² (dez metros e sessenta e dois centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Paulo Aragão; ao sul, Rua Ildefonso Cavalcante; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Euclides Carneiro; e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco de Assis Nildes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 346 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização;

o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a Sra. Maria de Jesus Mendes Lima, situado na Rua Dr. Figueredo, 88, com área de 27,60m² (vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Dr. Figueredo; ao sul, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao leste, com a Rua Ildefonso Cavalcante e ao oeste com o imóvel pertencente à Sra. Francisca Lúcia Lima de Paula. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 347 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a Sra. Francisca Lúcia Lima de Paula, situado na Rua Figueredo, 78/78-A, com área de 62,64m² (sessenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Dr. Figueredo; ao sul, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao leste, com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Jesus Mendes Lima e ao oeste, com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Gaspar. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 348 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365

de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Gaspar, situado na Rua Dr. Figueiredo, FNS 167, com área de 14,78m² (quatorze metros e setenta e oito centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Larisman Torquato; ao sul com o imóvel pertencente à Sra. Francisca Lúcia Lima de Paula, ao leste com a Rua Dr. Figueiredo; ao oeste com o imóvel pertencente à Sra. Rita Lopes de Sousa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 349 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Rita Lopes de Sousa, situado na rua Larisman Torquato, 157, com área de 33,60m² (trinta e três metros e sessenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Larisman Torquato; ao sul com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Gaspar, ao leste com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Gaspar; ao oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Joaquim Pompilho Gomes. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 350 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município

c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Joaquim Pompilho Gomes, situado na rua Larisman Torquato, 159/159-A, com área de 123,81m² (cento e vinte e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Larisman Torquato; ao sul com o imóvel pertencente à Sra. Rita Lopes de Sousa, ao leste com o imóvel pertencente à Sra. Rita Lopes de Sousa; ao oeste com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 262 DE 13 DE ABRIL DE 2000 -

Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29, 32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV, integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

DECRETO Nº 295 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Cria a Escola de Música do Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver uma política social integrada e abrangente que contribua para a emancipação da comunidade, visando o resgate dos Direitos da Cidadania da

Criança e do Adolescente, no Município de Sobral e; CONSIDERANDO, a possibilidade de desenvolver uma ação educativa crítico-criativa, visando a formação, qualificação, requalificação e profissionalização de músicos instrumentistas eruditos e populares, bem como a formação de grupos musicais como: camerata, quarteto e quinteto de cordas, grupo de flauta doce, banda de MPB, orquestra e música de câmara em geral; CONSIDERANDO, a necessidade de cursos técnicos destinados a proporcionar habilitação profissional; CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário oferecer condições para o desenvolvimento da capacidade expressiva e sensibilidade artística, com vistas ao desenvolvimento da criatividade e a ampliação da oferta de centros musicais para cumprirem estas funções; DECRETA: Art. 1º - Fica criada, na estrutura do Sistema Organizacional deste Município, a Escola de Música do Município de Sobral, com a denominação de Escola de Música Maestro Donizete Gondim, sob a gerência da Secretaria de Cultura, Desporto e Mobilização Social. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2000. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Prefeito Municipal em Exercício. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Secretário de Cultura, Desporto e Mobilização Social.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 3.137 - A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Nº 298 de 18 de abril de 2001. RESOLVE: Exonerar, a Sra. MARIA DO SOCORRO MESQUITA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Estabelecimento de Ensino DMS-2, lotada na Escola Padre Palhano, Nível B, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3.138/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 180 de 18 de abril de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, a Sra. RITA MARIA CAVALCANTE GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Estabelecimento de Ensino DMS-2, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, com lotação na Escola Padre Palhano, Nível B, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3.167 - A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. MURILO SÉRGIO DA SILVA JULIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 3.168 - A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ HAROLDO PONTE LINHARES, do cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES Secretário de Desenvolvimento da Educação.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2024 - A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. EDIMILSON CRUZ DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Salgados dos Machados, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 2025 - B/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANASTÁCIO BERNADINO DE AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Pedrinhas Rafael Arruda, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 2026 - A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. IZÍDIO CELESTINO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento

em Comissão de Agente Local I Beira do Rio Torto, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 2027 - B/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ GERARDO PORTELA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Pau D'Arco Pedra de Fogo, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 2028 - B/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. VENCESLAU ALVES COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Varjota Bonfim, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 2029 - C/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de Junho de 2001, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ELIZO AMELIANO DE AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Recreio Rafael Arruda, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Junho de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIZ EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATO Nº 3143/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de Junho de 1997, RESOLVE: Conceder ao Sr. MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, Auxiliar de Operação 1-ANM-2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a gratificação por serviços relevantes representada pela Simbologia DAS-02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO - Secretário de Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038/2000 - SDG O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de Janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6.632/2001, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, autorizar o afastamento do servidor Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Operário, matrícula Nº 3871, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 25 de setembro de 2001. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Comissão de Inquérito Administrativa CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores: MARIA ANITA SOUSA, Matrícula Nº 2838 e JOSÉ FRANCISCO DIAS CARNEIRO, Matrícula 9164, para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional, perante a esta Comissão no 4º andar do Paço Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. Sobral, 14 de setembro de 2001. Regina Celi M. Paula Presidente José Aloísio Dias Secretário e Maria de Máxima Mendes Alves, Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATANTE: Município de Sobral, representado pelos seus Secretários: Ramiro César de Paula Barroso(De Desenvolvimento da Gestão) e José Leônidas de Menezes Cristino(De Desenvolvimento Urbano). CONTRATADA: Citeluz Ltda, representada pelo Gerente Luis Carlos Alves Lima. OBJETO: Cadastramento do Parque de Instalação Elétrica do Município. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 14.575,95 (Quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: 30 dias. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2001.

EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATANTE: Município de Sobral, representado pelos seus Secretários: Ramiro César de Paula Barroso(De Desenvolvimento da Gestão) e José Leônidas de Menezes Cristino(De Desenvolvimento Urbano). CONTRATADA: Quality Engenharia e Consultoria LTDA, representada pelo Sócio-Gerente Eduardo Lemos Amaral. OBJETO: Elaboração do Projeto Conceitual Luminotécnico da Avenida Pericentral. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). PRAZO: 40 dias. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2001.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, representada pelos Srs. Roberto Carvalho Rodrigues e Francisco

Hericsson de Lima OBJETO: Implantação do Projeto Óptico da Prefeitura Municipal e Pólo Industrial de Sobral MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 138029/2001 VALOR: R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais) DATA: 03 de setembro de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** QUERO MAIS PROMOÇÕES LTDA., representada pelo Sr. Francisco Célio Guimarães Façanha OBJETO: Apresentação musical no dia 15 de setembro de 2001 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 143030/2001 VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) DATA: 04 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 118/2001 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 8º, inciso V da mesma, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378 Centro São Benedito Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74 e CGF nº 06.920.170-6, doravante denominado **CONVENIENTE**, aqui representado pelo gestor municipal VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** OBJETO - Este convênio tem por objetivo a pavimentação das vias públicas do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, a responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Segunda deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas e ideais. **II DO CONVENIENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), correspondente ao fornecimento de 3.000 (três mil) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, para a finalidade de desenvolver as atividades expostas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Convênio. Compete ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor acima identificado, em 04 (quatro) parcelas, a seguir discriminadas: 1ª (primeira) parcela de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) no dia 10 de setembro de 2001, 2ª (segunda) parcela de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) no dia 10 de outubro de 2001, 3ª parcela de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) no dia 10 de novembro de 2001 e a 4ª (quarta) parcela de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) no dia 10 de dezembro de 2001. Compete ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO a arcar com as despesas de: 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a Cidade de São Benedito. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de São Benedito e vice-versa. 3. Fornecedor de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2001, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes **CONVENIADAS**. **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO** -

Qualquer dos órgãos **CONVENIADOS**, poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE SOBRAL decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 27 de agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal Sobral. VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO - Prefeito Municipal de São Benedito.

Termo Aditivo nº 001/2001 ao Convênio nº 107/2001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, para o fim que abaixo se declara. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Sobral, à Rua Boulevard João Barbosa, 518, inscrito no CPF sob o nº 209.120.133-20 e, por outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Inocêncio Braga, 301 Centro Itapipoca CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, CGF nº 06.920.278-8, doravante denominado, aqui representado pelo gestor municipal VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2001 ao Convênio nº 17/2001**, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a cooperação mútua entre os MUNICÍPIOS **CONVENIADOS**, com o fito de efetivar a pavimentação das vias públicas do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR** - Compete ao MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo a 1ª (primeira) paga em 20 de novembro de 2001 e a 2ª (segunda) em 20 de dezembro de 2001. O valor repassado corresponde ao fornecimento de 2.000 (duas mil) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, para a finalidade de desenvolver as atividades expostas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do Convênio original nº 107/2001, no que concerne às cláusulas que não são conflitantes com as aqui elencadas. **CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas Cláusulas, ficando eleito o foro de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes. E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo signatárias. Sobral-CE, 10 de agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral. VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO - Prefeito Municipal de Itapipoca.

GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art.52, inciso I - Anexo I

R\$ mil

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO 2001	REALIZADA ATÉ O MÊS DE AGOSTO/2001	SALDO
RECEITAS CORRENTES	94.046,06	60.298,75	33.747,31
Receita Tributária	4.135,00	2.004,90	2.130,10
Receita de Contribuições	2.180,00	1.112,59	1.067,41
Receita Patrimonial	1.710,00	1.737,10	(-) 27,10
Receita Agropecuária			
Receita Industrial	6.700,00	3.286,46	3.413,54
Receita de Serviços	360,00	248,28	111,72
Transferências Correntes	77.167,06	50.901,86	26.265,20
Outras Receitas Correntes	1.794,00	1.007,56	786,44
RECEITAS DE CAPITAL	35.464,21	2.802,12	32.662,09
Operações de Crédito	14.411,89	921,35	13.490,54
Alienação de Bens	1.100,00	37,61	1.062,39
Transferências de Capital	19.942,32	1.732,86	18.209,46
Outras Receitas de Capital	10,00	110,30	(-) 100,30
SUBTOTAL	129.510,27	63.100,87	66.409,40
DÉFICIT			
TOTAL	129.510,27	63.100,87	66.409,40
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO 2001	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ AGOSTO/2001	SALDO
DESPESAS CORRENTES	82.137,28	37.638,21	44.499,07
Pessoal	20.393,84	11.309,56	9.084,28
Material de Consumo	10.088,55	3.154,94	6.933,61
Serv. Terc. e encargos	47.965,23	22.822,14	25.143,09
Diversas Desp. de Custeio	190,00	18,84	171,16
Trans. Intergovernamentais	130,00		130,00
Trans. A inst. Privadas	130,00		130,00
Trans. A pessoal	2.629,62	130,87	2.498,75
Encargos da Dívida Interna	5,00		5,00
Cont. p/formacao do pasep	605,04	201,86	403,18
DESPESAS DE CAPITAL	46.725,44	7.983,04	38.742,40
Obras e Instalações	37.051,17	6.447,18	30.603,99
Equip. e Mat. Permanente	5.141,38	794,99	4.346,39
Inv.em Reg. de Exec. Especial	3.406,89		3.406,89
Aquis. de Imóveis	60,00	12,00	48,00
Amort. da Dívida Interna	1.066,00	728,87	337,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647,55		647,55
SUBTOTAL	129.510,27	45.621,25	83.889,02
SUPERÁVIT		17.479,62	
TOTAL	129.510,27	63.100,87	83.889,02

FONTE: BALANCETES MENSAS DA P.M.S., FUNDOS, CÂMARA E AUTARQUIA

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte .

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
Sec. de Desenv. da Gestão

M.DE FÁTIMA S.VASCONCELOS
Contadora

GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art. 52, inciso II, a Anexo II

R\$ mil

DESCRIÇÃO	PREMISAÇÃO INICIAL	PREMISAÇÃO P/ EXERCÍCIO 2001	REALIZADO				SALDO
			JULHO E AGOSTO/2001	%	ATÉ AGOSTO/2001	%	
RECEITAS CORRENTES	94.046,06	94.046,06	15.499,18	92,69	60.298,74	95,55	33.747,32
RECEITA TRIBUTARIA	4.135,00	4.135,00	530,45	3,18	2.004,90	3,18	2.130,10
Impostos	3.333,00	3.333,00	454,78	2,72	1.594,12	2,53	1.738,88
Taxas	702,00	702,00	75,67	0,46	410,78	0,65	291,22
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00					100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.180,00	2.180,00	207,15	1,24	1.112,58	1,77	1.067,42
Contribuições Sociais			4,86	0,03	11,41	0,01	(-) 11,41
Contribuições Previdenciárias	2.180,00	2.180,00	202,29	1,21	1.101,17	1,76	1.078,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.710,00	1.710,00	524,76	3,14	1.737,10	2,76	(-) 27,10
Receita Imobiliária	50,00	50,00	7,17	0,04	32,08	0,05	17,92
Receitas de Valores Mobiliários	1.650,00	1.650,00	517,59	3,10	1.705,01	2,70	(-) 55,01
Outras Receitas Patrimoniais	10,00	10,00			0,01	0,01	9,99
RECEITA INDUSTRIAL	6.700,00	6.700,00	974,93	5,83	3.286,46	5,20	3.413,54
Rec. de Serv. Ind. de Util. Pública	6.700,00	6.700,00	974,93	5,83	3.286,46	5,20	3.413,54
RECEITA DE SERVIÇOS	360,00	360,00	165,58	0,99	248,28	0,39	111,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.167,06	77.167,06	12.811,51	76,61	50.901,86	80,66	26.265,20
Transf. Intergovernamentais	77.167,06	77.167,06	12.811,51	76,61	50.901,86	80,66	26.265,20
(-) Transf. Intragovernamentais							
Transf. de Convênios							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.794,00	1.794,00	284,80	1,70	1.007,56	1,59	786,44
Multas e Juros de Mora	325,00	325,00	55,93	0,33	222,05	0,36	102,95
Indenizações e Restituições	179,00	179,00	24,40	0,14	140,81	0,22	38,19
Receita da Dívida Ativa	1.010,00	1.010,00	107,19	0,64	495,32	0,78	514,68
Receitas Correntes Diversas	280,00	280,00	97,28	0,59	149,38	0,23	130,62
RECEITAS DE CAPITAL	35.464,21	35.464,21	1.223,13	7,31	2.802,13	4,45	32.662,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.411,89	14.411,89	398,30	2,38	921,36	1,47	13.490,53
Operações de Crédito Internas	14.411,89	14.411,89	398,30	2,38	921,36	1,47	13.490,53
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00	1.100,00	37,61	0,23	37,61	0,06	1.062,39
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	37,61	0,23	37,61	0,06	62,39
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.942,32	19.942,32	787,22	4,70	1.732,86	2,75	18.209,46
Transf. Intergovernamentais	19.942,32	19.942,32	787,22	4,70	1.732,86	2,75	18.209,46
(-) Transf. Intragovernamentais							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10,00	10,00			110,30	0,17	(-) 100,30
Outras Receitas	10,00	10,00			110,30	0,17	(-) 100,30
TOTAL DA RECEITA (1/2)	129.510,27	129.510,27	16.722,31	100	63.100,87	100	66.409,40
DEFICIT			1.792,78				
TOTAL DA RECEITA (1/2)	129.510,27	129.510,27	18.515,09	100	63.100,87	100	66.409,40

FONTE: BALANCETES MENSIS DA PMS, FUNDOS E AURTAQUIA.

CID FERREIRA GOMES
 Prefeito Municipal

RAMIRO C. DE PAULA BARROSO
 Sec. de Desenv. da Gestão

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
 Contadora

GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art. 52, inciso II, b - Anexo II

LRF, Art. 52, inciso II, b - Anexo II										R\$ mil
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ EXERCÍCIO 2001	DESPESA					SALDO		
			BMPENHADA		LIQUIDADADA					
			JULHO E AGOSTO/2001	ATÉ JULHO/2001	JULHO E AGOSTO/2001	%	ATÉ AGOSTO/2001		%	
DESPESAS CORRENTES	82.137,28	82.137,28	15.268,19	47.582,86	13.322,30	84,26	37.638,21	82,50	44.499,07	
Pessoal	20.393,84	20.393,84	4.944,11	13.859,81	4.077,99	25,80	11.309,56	24,80	9.084,28	
Material de Consumo	10.088,55	10.088,55	1.945,12	5.125,61	1.451,13	9,18	3.154,94	6,92	6.933,61	
Serv. De Terc. E Encargos	47.965,23	47.965,23	8.238,40	28.148,93	7.700,61	48,70	22.822,14	50,02	25.143,09	
Div. Desp. De Custeio	190,00	190,00		26,37			18,84	0,04	171,16	
Transf. Integovernamentais	130,00	130,00							130,00	
Transf. A Inst. Privadas	130,00	130,00							130,00	
Transf. A Pessoas	2.629,62	2.629,62	94,90	215,78	47,42	0,30	130,87	0,28	2.498,75	
Enc. Da Dívida Interna	5,00	5,00							5,00	
Cont. para Form. Do Pasep	605,04	605,04	45,66	206,36	45,15	0,28	201,86	0,44	403,18	
DESPESAS DE CAPITAL	46.725,44	46.725,44	3.246,90	10.852,48	2.486,90	15,74	7.983,04	17,50	38.742,40	
Obras e Instalações	37.051,17	37.051,17	2.744,84	8.987,72	1.937,80	12,26	6.447,18	14,13	30.603,99	
Equip. e Mat. Permanente	5.141,38	5.141,38	325,40	1.123,89	349,64	2,21	794,98	1,75	4.346,40	
Inv. em Reg.de Exec.Especial	3.406,89	3.406,89							3.406,89	
Aquis. de Imóveis	60,00	60,00	176,66	12,00			12,00	0,02	48,00	
Amort. da Dívida Interna	1.066,00	1.066,00		728,87	199,46	1,27	728,88	1,60	337,12	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	647,55	647,55							647,55	
SUBTOTAL	129.510,27	129.510,27	18.515,09	58.435,34	15.809,20	100	45.621,25	100	83.889,02	
SUPERÁVIT				4.665,53	913,11		17.479,62			
TOTAL 2/2)	129.510,27	129.510,27	18.515,09	63.100,87	16.722,31	100	63.100,87	100	83.889,02	

CID FERREIRA GOMES
 Prefeito Municipal

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
 Sec. de Desenv. da Gestão

MARIA DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
 Contadora

GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art. 52, inciso II, c - Anexo III

R\$ milhares

FUNÇÃO/PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
Legislativa	3.450,00	3.450,00	154,35	2.442,14	441,75	1.707,15	2,80	3,75	1.742,85
Processo Legislativo	3.450,00	3.450,00	154,35	2.442,14	441,75	1.707,15	2,80	3,75	1.742,85
Judiciária	341,85	341,85	77,70	229,75	76,00	180,45	0,49	0,40	161,40
Processo Judiciário	336,85	336,85	77,70	229,75	76,00	180,45	0,49	0,40	156,40
Ensino Supletivo	5,00	5,00							5,00
Administração e Planejamento	10.832,37	10.832,37	1.354,29	4.327,42	1.310,36	3.656,34	8,29	8,02	7.176,03
Administração	10.758,27	10.758,27	1.354,29	4.320,67	1.307,35	3.649,92	8,28	8,01	7.108,35
Ensino Supletivo	74,10	74,10		6,75	3,00	6,42	0,01	0,01	67,68
Agricultura	7.611,60	7.611,60	282,54	1.097,70	443,09	917,36	2,81	2,02	6.694,24
Administração	704,60	704,60	123,09	554,37	157,51	473,76	1,00	1,05	230,84
Produção Vegetal	1.460,00	1.460,00	49,04	49,04	42,54	42,55	0,27	0,10	1.417,45
Preservação de Rec. Nat. Renováveis	1.162,00	1.162,00	40,57	138,95	36,63	108,07	0,23	0,24	1.053,93
Promoção e Extensão Rural	310,00	310,00	48,84	250,97	178,85	213,02	1,14	0,46	96,98
Recursos Hídricos	3.975,00	3.975,00	21,00	104,37	27,55	79,96	0,17	0,17	3.895,04
Defesa Nacional e Seg. Pública	1.034,78	1.034,78	247,23	705,01	257,51	621,87	1,63	1,37	412,91
Segurança Pública	1.004,78	1.004,78	247,23	705,01	257,51	621,87	1,63	1,37	382,91
Ensino Supletivo	30,00	30,00							30,00
Educação e Cultura	25.363,56	25.363,56	4.415,54	10.541,85	3.293,94	8.078,63	20,84	17,70	17.284,93
Administração	626,78	626,78	111,92	277,20	69,00	193,22	0,44	0,42	433,56
Ensino Supletivo	15,00	15,00		2,50		2,50		0,01	12,50
Educação da Criança de 0 a 06 anos	1.893,79	1.893,79	102,65	279,82	88,51	221,49	0,56	0,48	1.672,30
Ensino Fundamental	14.332,85	14.332,85	3.294,43	6.705,08	2.231,05	5.124,97	14,11	11,23	9.207,88
Assistência a Educandos	2.680,50	2.680,50	382,96	1.171,54	379,66	839,62	2,40	1,84	1.840,88
Cultura	4.063,00	4.063,00	463,62	1.917,04	525,71	1.696,37	3,32	3,71	2.366,63
Assistência	1.724,64	1.724,64	59,96	188,67		0,46	0,01	0,01	1.724,18
Programa de Integração Social	27,00	27,00							27,00
Habitação e Urbanismo	21.318,04	21.318,04	1.501,86	6.245,43	1.252,78	5.048,55	7,92	11,06	16.269,49
Administração	2.587,05	2.587,05	767,68	2.520,54	805,53	2.293,06	5,10	5,03	293,99
Ensino Supletivo	9,50	9,50							9,50
Habitação	5.936,00	5.936,00	282,45	725,82	130,43	462,21	0,83	1,02	5.473,79
Urbanismo	3.820,00	3.820,00	111,78	794,01	35,72	682,23	0,23	1,49	3.137,77
Serviços de Utilidade Pública	1.085,00	1.085,00	23,78	79,03	21,69	55,94	0,14	0,12	1.029,06
Comércio	200,00	200,00	3,36	203,98	4,09	178,64	0,02	0,39	21,36
Saneamento	7.430,49	7.430,49	309,92	1.850,29	245,93	1.307,37	1,55	2,86	6.123,12
Transporte Urbano	250,00	250,00	2,89	71,76	9,37	69,10	0,05	0,15	180,90
Indústria, Com. e Serviços	3.733,10	3.733,10	204,94	456,34	132,68	261,90	0,83	0,57	3.471,20
Administração	280,10	280,10	64,20	155,73	41,53	120,96	0,26	0,26	159,14
Indústria	2.997,00	2.997,00	124,46	274,24	89,65	129,34	0,56	0,28	2.867,66
Turismo	456,00	456,00	16,28	26,37	1,50	11,60	0,01	0,02	444,40
Saúde e Saneamento	40.657,22	40.657,22	8.000,07	26.520,30	6.850,96	21.062,70	43,33	46,16	19.594,52
Administração	5.493,04	5.493,04	1.745,54	4.556,20	1.258,22	3.808,22	7,96	8,35	1.684,82
Ensino Supletivo	640,25	640,25	70,82	93,68	81,01	88,42	0,52	0,20	551,83
Saúde	29.880,53	29.880,53	5.577,66	19.536,10	4.977,42	15.381,93	31,48	33,71	14.498,60
Saneamento	4.580,10	4.580,10	597,85	2.301,92	526,58	1.756,23	3,33	3,84	2.823,87
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	63,30	63,30	8,20	32,40	7,70	27,90	0,04	0,06	35,40
Assistência e Previdência	5.156,38	5.156,38	512,77	1.301,50	288,83	824,09	1,82	1,80	4.332,29
FUNÇÃO/PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
Administração	650,00	650,00	80,93	230,70	72,25	168,18	0,45	0,37	481,82
Educação da Criança de 0 a 06 anos	290,00	290,00	243,66	480,20	76,19	199,23	0,48	0,44	90,77
Assistência	1.452,58	1.452,58	115,83	347,46	84,57	250,04	0,53	0,54	1.202,54
Previdência	2.763,80	2.763,80	72,35	243,14	55,81	206,64	0,36	0,45	2.557,16
Transporte	9.363,82	9.363,82	1.763,80	4.567,90	1.461,30	3.262,21	9,24	7,15	6.101,61
Administração	1.324,82	1.324,82	170,69	573,47	166,59	418,19	1,06	0,92	906,63
Ensino Supletivo	14,00	14,00							14,00
Energia Elétrica	1.600,00	1.600,00	49,25	302,49	35,03	170,30	0,22	0,38	1.429,70
Urbanismo	1.145,00	1.145,00	281,52	715,79	114,68	504,37	0,72	1,10	640,63
Saneamento	300,00	300,00	13,07	22,54	8,23	13,65	0,05	0,03	286,35
Transporte Rodoviário	4.980,00	4.980,00	1.249,27	2.953,61	1.136,76	2.155,70	7,19	4,72	2.824,30
Reserva de Contingência	647,55	647,55							647,55
Reserva de Contingência	647,55	647,55							647,55
TOTAL	129.510,27	129.510,27	18.515,09	58.435,34	15.809,20	45.621,25	100	100	83.889,02

FONTE: BALANCETES MENSAIS

CID FERREIRA GOMES
Prefeito MunicipalRAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
Sec. de Desenv. da GestãoM. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO
ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2000 A AGOSTO/2001

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo V

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Setembro/2000	Outubro/2000	Novembro/2000	Dezembro/2000	Janeiro/2001	Fevereiro/2001	Março/2001
I - RECEITA CORRENTE	6.253,73	5.899,85	6.380,26	11.993,21	7.968,54	6.936,42	7.606,61
Receita Tributária	188,49	141,30	178,39	284,32	178,93	136,59	237,48
IPTU	50,44	33,15	42,57	42,56			
ISS	105,26	79,23	95,38	180,44	84,31	97,29	133,25
ITBI	13,70	10,10	21,97	14,98	13,46	15,62	12,17
Outras	19,09	18,82	18,47	46,34	81,16	23,68	92,06
Receita de Contribuições	246,45	41,79	194,34	323,84	176,36	129,20	149,24
Receita Patrimoniais	57,78	149,30	134,60	120,24	129,87	164,27	142,45
Receitas Industriais			9,40	4.527,25	435,75	363,15	416,14
Receitas Serviço	14,92	9,21	5,44	4,92	9,96	27,60	10,49
Transferências Correntes	5.650,82	5.455,20	5.786,07	6.291,07	6.891,58	6.041,76	6.531,45
Cota-Parte do FPM	1.131,04	1.195,86	1.297,96	1.464,83	1.739,99	1.417,73	1.233,51
Cota-Parte do ICMS	1.229,15	1.273,48	1.312,61	1.330,94	1.495,95	817,64	1.836,34
Cota-Parte do IPVA	20,81	18,95	15,64	18,23	321,83	196,56	213,34
Transferência do FUNDEF	504,63	454,85	476,27	581,91	734,95	494,94	748,46
Outras Transferências	2.765,19	2.512,06	2.683,59	2.895,16	2.598,86	3.114,89	2.499,80
Demais Receitas Correntes	95,27	103,05	72,02	441,57	146,09	73,85	119,36
II - DEDUÇÕES							
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	246,45	41,79	194,34	323,84	175,60	128,59	148,63
Contrib. Serv. Cust. Assist. Social							
Deduções para o FUNDEF							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.007,28	5.858,06	6.185,92	11.669,37	7.792,94	6.807,83	7.457,98

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Previsão 2001
	Abril/2001	Mai/2001	Junho/2001	Julho/2001	Agosto/2001		
I - RECEITA CORRENTE	6.531,10	8.246,69	7.510,20	7.673,85	7.825,33	90.825,79	93.676,60
Receita Tributária	201,05	373,31	347,10	226,03	304,42	2.797,41	41.135,00
IPTU		195,50	183,31	56,90	92,29	696,72	1.800,00
ISS	103,77	123,09	134,38	140,72	143,39	1.420,51	1.357,00
ITBI	10,62	19,01	13,53	10,72	10,75	166,63	176,00
Outras	86,66	35,71	15,88	17,69	57,99	513,55	802,00
Receita de Contribuições	150,63	157,98	142,04	44,63	162,52	1.919,02	2.180,00
Receita Patrimoniais	182,72	196,76	396,25	275,96	248,81	2.199,01	1.710,00
Receitas Industriais	368,77	384,51	343,20	473,64	501,28	7.823,09	6.700,00
Receitas Serviço	4,23	13,60	16,82	137,06	28,52	282,77	360,00
Transferências Correntes	5.516,61	6.956,38	6.152,57	6.423,00	6.388,51	74.085,02	76.797,60
Cota-Parte do FPM	1.399,98	1.573,80	1.361,80	1.226,74	1.290,94	16.334,18	13.880,58
Cota-Parte do ICMS	773,14	1.817,80	1.417,97	1.493,08	1.254,88	16.052,98	15.962,00
Cota-Parte do IPVA	115,84	40,06	38,93	32,98	35,43	1.068,60	1.170,00
Transferência do FUNDEF	498,33	805,16	629,49	513,47	745,28	7.187,74	6.875,01
Outras Transferências	2.729,32	2.719,56	2.704,38	3.156,73	3.061,98	33.441,52	38.910,01
Demais Receitas Correntes	107,09	164,15	112,22	93,53	191,26	1.719,46	1.794,00
II - DEDUÇÕES							
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	150,63	154,92	140,51	44,67	159,28	1.909,25	2.180,00
Contrib. Serv. Cust. Assist. Social							
Deduções para o FUNDEF							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.380,47	8.091,77	7.369,69	7.629,18	7.666,05	88.916,54	91.496,60

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo VI

R\$ Mil

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	REALIZADA		JULHO E AGOSTO	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	2000	2001
I - Receita Previdenciária						
Contribuição Patronal			185,79	674,60	166,77	185,79
Contribuição do Servidor Ativo			166,43	605,39	153,34	166,43
Contr. Serv. Inativo e Pensionista						
Receitas Patrimoniais						
Outras Receitas Correntes						
Compensações Previdenciárias						
Outras						
Alienação de Bens						
TOTAL (I)			352,22	1.279,99	320,11	352,22

DESPESA POR SUBPROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	LIQUIDADA		JULHO E AGOSTO	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	2000	2001
II - Despesa Previdenciária						
Administração Gereal						
Previdência Social - Segurados						
Prev. Social - Inativos e Pensionistas						
TOTAL (II)						
III - Resultado Previdenciário (I - II)			352,22	1.279,99	320,11	352,22

DISCRIMINAÇÃO	JULHO/2001	AGOSTO/2001	ATÉ AGOSTO	
			2000	2001
IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social				
	5.753,40	5.916,02	3.842,37	5.916,02

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
Sec. de Desenv. da Gestão

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, art 53, inciso III – ANEXO VI

I- RECEITAS FISCAIS	Previsão p/ o exercício 2001	RECEITAS REALIZADAS		JULHO E AGOSTO 2000
		No Bimestre	Até o Bimestre	
I.1 – Receitas Correntes	93.676,60	15.449,18	60.298,74	12.480,49
Receitas Tributárias	4.135,00	530,45	2.004,90	679,25
IPTU	1.800,00	149,19	528,00	357,84
ISS	1.357,00	284,12	960,23	206,59
ITBI	176,00	21,47	105,88	29,40
Outros	802,00	75,67	410,79	85,42
Transferências Correntes	76.797,60	12.811,51	50.901,86	10.790,81
FPM	15.413,32	2.517,68	11.244,50	2.503,22
ICMS	14.086,75	2.747,97	10.906,82	2.767,65
Outras Transferências	47.297,53	7.545,86	28.750,54	5.519,94
Receitas Patrimonial Líquida	60,00	7,17	32,09	8,44
Receita Patrimonial	1.710,00	524,76	1.737,09	425,54
(-) Aplicações Financeiras	1.650,00	517,59	1.705,00	417,10
Demais Receitas Correntes	11.034,00	1.582,46	5.654,89	584,89
Dívida Ativa	1.000,00	107,19	495,32	139,95
Diversas Receitas Correntes	10.034,00	1.475,48	5.159,57	444,94
I.2 Receitas de Capital	35.464,21	1.223,13	2.802,12	1.205,26
Transferências Capital	19.942,32	787,22	1.732,86	1.092,82
Convênios	19.942,32	787,22	1.732,86	1.092,82
(-) Receitas de Privatizações	1.100,00	37,61	37,61	
Outras Receitas Capital	15.521,89	398,30	1.031,65	112,44
II- DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		JULHO E AGOSTO
		No Bimestre	Até o Bimestre	2000
II- 1 – Despesas Correntes	82.137,28	13.322,30	37.638,21	10.735,78
(-) Juros e Encargos da Dívida				
II-2 – Despesas de Capital	46.725,45	2.486,89	7.983,04	3.886,09
(-) Amortização da Dívida	1.066,00	199,45	728,87	45,54
(-) Concessão de Empréstimos				
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado				
II.3 - Reserva de Contingência	647,55			
III – Resultado Primário (I-II)		1.062,57	18.208,48	(-) 890,58

Fonte

Nota: Utilizar a estrutura da Lei n 4320/64, Anexo IV, e ou Portaria SOF n 09, conforme o caso

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII - A

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	Saldo			Resultado Nominal	
	2000	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL(C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	11.950,38	11.420,95	11.221,50		
(-) Disponibilidade de Caixa	12.181,62	21.831,04	22.815,81		
(-) Aplicações Financeiras					
(-) Demais Ativos Financeiros					
II - Dívida Consolidada Líquida	(-) 231,24	(-) 10.410,09	(-) 11.594,31		
(+) Receita de Privatizações (*)	519,00		37,6		
III - Dívida Fiscal Líquida	287,76	(-) 10.410,09	(-) 11.556,71	1.146,02	11.268,95

Fonte: BALANCETES MENSIS

(*) Condições estabelecidas nas Instruções de Preenchimento.

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO E AGOSTO/2001

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo VIII

R\$ mil

PODER/ÓRGÃO	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
		Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
LEGISLATIVO	24,47				24,47				
EXECUTIVO	11.078,09			7.158,99	3.919,10				
TOTAL	11.102,56			7.158,99	3.943,57				

FONTE:

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA – 2 QUADRIMESTRE – JUNHO A AGOSTO/2001

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA REALIZADA		Limite Prudencial 95% de 54%	Limite Legal s/ RCL
	No Período de Set. 2000 à Agosto/ 2001	% da despesa s/RCL(B)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	23.409,49			
ATIVO	15.721,70			
INATIVO	69,01			
PENSIONISTAS	16,22			
(+) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JURÍDICAS) REF AO PERÍODO DE APURAÇÃO				
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS				
(-) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO				
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	7.602,56			
DESPESAS LÍQUIDAS DE PESSOAL	23.409,49	26,33%	51,30%	54,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	88.916,54			

Obs: Incluindo terceirização no período de Setembro 200 a Agosto 2001.

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO/2001

LRF, Art. 55, inciso I, b - Anexo XIII

R\$ mil

DENOMINAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.º QUADRIMESTRE	2.º QUADRIMESTRE	3.º QUADRIMESTRE
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	11.950,38	11.582,66	11.221,50	
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Outras	11.950,38	11.582,66	11.221,50	
II - Ativo Financeiro	12.181,62	18.822,44	22.815,81	
Disponibilidade	12.181,62	18.822,44	22.815,81	
Aplicações Financeiras	-	-	-	
Demais Ativos Financeiros	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (B = I-II)	(-) 231,24	(-) 7.239,78	(-) 11.594,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	78.485,45	82.890,79	88.916,54	
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	15,23%	13,98%	12,62%	
RELAÇÃO DC/RCL (B/C)				

Observações:

Medidas adotadas caso ultrapasse os limites estabelecidos.

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA – 2 QUADRIMESTRE – JUNHO A AGOSTO/2001

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA REALIZADA		Limite Prudencial 95% de 6%	Limite Legal s/RCL
	No Período de 2000 a Agosto 2001	% da despesa s/RCL(B)		
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL	1.796,34			
ATIVO	1.789,68			
INATIVO	2,22			
PENSIONISTAS	4,44			
(+) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JURÍDICAS) REF AO PERÍODO DE APURAÇÃO				
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS				
(-) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO				
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL				
DESPESAS LÍQUIDAS DE PESSOAL	1.796,34	2,02%	5,70%	6,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	88.916,54			

Francisco Adalécio Linhares – Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde



SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO DE SOBRAL

O Aleitamento Materno até o 6º mês de vida é fundamental para a saúde do bebê:

- => Evita a desnutrição;**
- => Evita doenças infecto-contagiosas;**
- => Reduz a Mortalidade Infantil.**